LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Acresce dispositivos nos Anexos V, VI e IX da Lei Complementar N°. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° A Carreira "Assistente em Serviços de Apoio e Administração - ASA" dos Anexos V e VI e o Anexo IX da Lei Complementar N°. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, ficam acrescidos do cargo de "Calceteiro" com a seguinte redação:

"ANEXO V

QUADRO DAS NOVAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÉM A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DIFERENCIADA E O RESPECTIVO VENCIMENTO-BÁSICO)

CARGO DE CARREIRA	*CLASSE*	*AREA DE ATIVIDADE*	*JORNADA SEMANAL*	*VENCIMENTO BÁSICO INICIAL*
Assistente em Serviços de Apoio e Administração ASA	*VI – A*	*Calceteiro*	*40 horas*	*R$ 966,93*

ANEXO VI

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA INGRESSO NAS NOVAS CARREIRAS PREVISTAS NESTA LEI

CARGO DE CARREIRA	*CLASSE*	*AREA DE ATIVIDADE*	*ESCOLARIDADE*
Assistente em Serviços de Apoio e Administração ASA	*VI – A*	*Calceteiro*	*Ensino Fundamental Incompleto*

ANEXO IX

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

DENOMINAÇÃO: *CALCETEIRO*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Pavimenta solos de estradas, ruas e obras, paralelepípedos, blocos de concreto, bloco de inter travados, calçadinha de qualquer outro tipo de pavimento que requeira assentamento manual e similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedo ou blocos de concreto, para dar-lhes melhores aspectos e facilitar o tráfego dos veículos.
Determina o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; prepara o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; coloca cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; recobre junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês da publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício